



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
15 / 09 / 23
Às 9:54 Horas
Ass.: *[assinatura]*

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 88/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 88/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Vereador DUDA POMPERMAYER (PP)

Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 117/2023

PROJETO DE LEI: 88/2023

VEREADOR RELATOR: ARI PELICOLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/08/2023

Nº PROTOCOLO : 1599/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - Mandato 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$152.763,49.

O Vereador ARI PELICOLI, Relator do Projeto de Lei Ordinária 88/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 152.763,49 (**Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos**), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

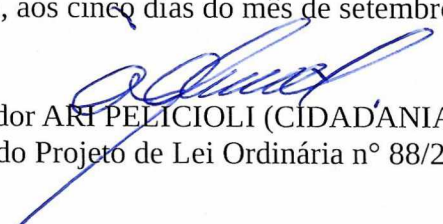
A abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para a devolução de saldos remanescentes oriundos da Lei de Incentivo a Cultura do Estado do Rio Grande do Sul (LIC/RS)

Também servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a redução da dotação orçamentária nominada no projeto de lei.

O presente projeto atende às técnicas legislativas e ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves.

Diante disso o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


Vereador ARI PELICOLI (CIDADANIA)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023